



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 377, de 26 de março de 2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 241/2025 - CR., que trata da suspensão preventiva da empresa **3DOIS1 Transportes e Tecnologia Ltda.**, conforme processo nº 202400029005018.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o "**PEDIDO DE REVISÃO/DEFESA**" (71821343), apresentado pela empresa **3DOIS1 Transportes e Tecnologia Ltda.**, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a **DECISÃO Nº: 3/2025 - AGR/PRESCR-06059** (72235252), da Presidência do Conselho Regulador, que passa a fazer parte integrante deste ato e que, no item 27, exarou a seguinte decisão: "Diante do exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo ao pedido de revisão apresentado pela empresa 3DOIS1 Transportes e Tecnologia Ltda. (71821343), para suspender os efeitos da Resolução nº 241 (70563174), de 12 de fevereiro de 2025, até ulterior decisão *ad referendum* do plenário do Conselho Regulador da AGR, nos termos dos arts. 13, parágrafo único, 18, I, e 96, parágrafo único (art. 61, Lei nº 13.800/2001), todos do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 10.319/2023".

Considerando as manifestações constantes do processo, com especial destaque para o Relatório nº 109/2025 AGR/CREG2-16167 (72275516) e o Voto nº 99/2025 - AGR/CREG2-16167 (72275583), os quais passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a decisão exarada no item 27, **DECISÃO Nº: 3/2025 - AGR/PRESCR-06059** (72235252), da Presidência do Conselho Regulador e, de consequência, **revogar** a Resolução nº 241 (70563174), de 12 de fevereiro de 2025, do Conselho Regulador da AGR.

Art. 2º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 27/03/2025, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72440317** e o código CRC **987740EE**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005018



SEI 72440317